

Resolução n.º 34/58

Autarquia fixar subsídio dos vereadores e verba de Representação do Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 179 de Constituição do Estado de Espirito Santo, promulgam a seguinte resolução.

Art. 1.º - O subsídio fixo e variáveis dos Vereadores terão os seguintes valores: subsídios fixos R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), mensais, subsídios variáveis R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

Art. 2.º - A parcela que compõe a parte variável do subsídio será atendida arrematada por letras ordinárias que efetivamente comparecer, tornando parte nas votações.

Art. 3.º - A verba de Representação do Presidente da Câmara corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total dos subsídios mencionados no Art. 1.º.

Art. 4.º - Os subsídios fixos variáveis, bem como a verba de representação mencionados no Art. 1.º e 3.º terão seus valores atualizados mensalmente mesa mês pelo IRE Judiciário Oficial de São Paulo ou por outro que venha substituir.

Art. 5.º - A remuneração dos Rendimentos Extraordinários realizados em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos subsídios mencionados no Art. 1.º desta resolução, até o limite de 05 (cinco) rendimentos mensais.

Art. 6.º - A cada ausência em justa causa de vereador às reuniões da Câmara Municipal, ou sessão, será deduzido de seus subsídios mensais, o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento).

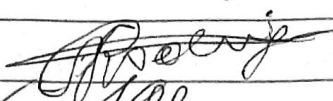
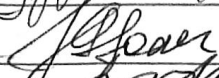
Art. 7.º - Revogadas as disposições em contrário.

Continua

Continuação Resoluções N.º 34/98

a presente resolução entrará em vigor a partir de 1.º de Junho de 1998.

Publique-se, Arquivem-se e Cumpra-se.
Salade Reuniões em 06 de Junho de 1998.

- a) Presidente - 
- a) Vice Presidente - 
- a) Secretário - 